



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PLC 12/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/13

DATA: 24/10/13

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n.º 053/2002 e Lei Complementar n.º 094/2009 e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO
ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei
Complementar nº007/13.
C. Procopio, 24 de setembro de 2013.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada e passa a fazer parte integrante da Lei Complementar n.º 053/2002, a TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTERIO – GMA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – TABELA “F”, que dispõe sobre a progressão horizontal e vertical do Professor de Educação Física com carga horária de 40 (quarenta) horas, na forma do Anexo IV, constante desta Lei, conforme dispõe a Lei nº11.738/08, que trata do piso nacional.

Parágrafo Único: Os demais requisitos para promoção ficam mantidos os mesmos da Lei Complementar n.º 053/2002, no que se refere ao GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTERIO – (GMA).

Art. 2º - Fica alterada a TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTERIO – GMA – EDUCADOR INFANTIL – TABELA “E” que passa a vigorar na forma do Anexo III, constante desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

I – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTERIO – GMA

CARGO	Nº DE VAGAS	GRUPO	CARGA/HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÃO SUMARIA DOS CARGOS
Professor de Educação Física.	20	GMA	40HRS	Ensino Superior de Educação Física (Licenciatura Plena). CRF – Conselho Regional de Educação Física.	Organizar e promover as atividades educativas e recreativas no âmbito da Educação Física, em estabelecimentos de Educação, Creches, Quadras Esportivas, Estádio de Futebol e outros, visando o desenvolvimento educacional e social.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.

Jamison Donizete da Silva
Procurador Geral do Município

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei
Complementar nº007/13.
C. Procopio, 24 de setembro de 2013.

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/13

ANEXO III

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GMA - EDUCADOR INFANTIL - TABELA E

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR	1.567,00	1.614,01	1.662,43	1.712,30	1.763,67	1.816,58	1.871,08	1.927,21	1.985,03	2.044,58	2.105,92	2.169,09	2.234,17	2.301,19	2.370,23	2.441,33	2.514,57	2.590,01
B LICENCIATURA	1.708,03	1.759,27	1.812,05	1.866,41	1.922,40	1.980,07	2.039,48	2.100,66	2.163,68	2.228,59	2.295,45	2.364,31	2.435,24	2.508,30	2.583,55	2.661,06	2.740,89	2.823,11
C POS	1.964,23	2.023,16	2.083,86	2.146,37	2.210,76	2.277,09	2.345,40	2.415,76	2.488,23	2.562,88	2.639,77	2.718,96	2.800,53	2.884,54	2.971,08	3.060,21	3.152,02	3.246,58
D MESTRADO	2.160,66	2.225,48	2.292,24	2.361,01	2.431,84	2.504,79	2.579,94	2.657,34	2.737,06	2.819,17	2.903,74	2.990,86	3.080,58	3.173,00	3.268,19	3.366,23	3.467,22	3.571,24
E DOUTORADO	2.376,72	2.448,03	2.521,47	2.597,11	2.675,02	2.755,27	2.837,93	2.923,07	3.010,76	3.101,09	3.194,12	3.289,94	3.388,64	3.490,30	3.595,01	3.702,86	3.813,94	3.928,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/13

ANEXO IV

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GMA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS - TABELA F

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENC PLENA)	1.708,03	1.759,27	1.812,05	1.866,41	1.922,40	1.980,07	2.039,48	2.100,66	2.163,68	2.228,59	2.295,45	2.364,31	2.435,24	2.508,30	2.583,55	2.661,06	2.740,89	2.823,11
B PÓS GRADUAÇÃO	1.964,23	2.023,16	2.083,86	2.146,37	2.210,76	2.277,09	2.345,40	2.415,76	2.488,23	2.562,88	2.639,77	2.718,96	2.800,53	2.884,54	2.971,08	3.060,21	3.152,02	3.246,58
C MESTRADO	2.160,66	2.225,48	2.292,24	2.361,01	2.431,84	2.504,79	2.579,94	2.657,34	2.737,06	2.819,17	2.903,74	2.990,86	3.080,58	3.173,00	3.268,19	3.366,23	3.467,22	3.571,24
D DOUTORADO	2.376,72	2.448,03	2.521,47	2.597,11	2.675,02	2.755,27	2.837,93	2.923,07	3.010,76	3.101,09	3.194,12	3.289,94	3.388,64	3.490,30	3.595,01	3.702,86	3.813,94	3.928,36